

LEI Nº.: 1.915/2001

INSTITUI A TAXA DE MANUTENÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DOS SANITÁRIOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica instituída uma Taxa de Manutenção, no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) a ser cobrada dos usuários dos sanitários públicos localizados no Terminal Rodoviário Municipal.

Art. 2º) O valor arrecadado será repassado à Secretaria Municipal da Fazenda, sendo destinado à manutenção e conservação do Terminal Rodoviário.

Art. 3º) A presente Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 04 de maio de 2001.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal